



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Inspetor de Alunos, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 03/01/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MARCELA REGINA NASCIMENTO BREMEN VANDALETTO GOMES	309.804.788-71	28

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2017, para a função de Motorista, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 03/01/2018 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará a desistência da vaga em caráter irrevogável.

Nome	CPF	Classificação
ANTONIO CARLOS DE PAIVA E SILVA	039.851.688-06	86
PEDRO MOREIRA	013.092.098-39	87

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 003/2015, para a função de Fisioterapeuta, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 29/12/2017 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
HELEN CRISTINA DAMAS DE TOLEDO OLIVEIRA	364.547.718-73	13

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Escriturário, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 29/12/2017 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ZELIA MARIA CORREA CLARO DOS SANTOS	038.611.508-75	123

#### Julgamento de Recursos

**EMENTA:** Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade como Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

#### DECIDE:

1) Processo Administrativo: 13.791/17  
Assunto: Inscrição Municipal  
Reclamante: Leandro Lino dos Santos Açogue ME  
Reclamada: Fazenda Municipal

Por maioria de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, indeferindo o pedido.

2) Processo Administrativo: 40.643/17  
Assunto: Solicita Cancelamento  
Reclamante: Alstom Energia Térmica e Indústria Ltda  
Reclamada: Fazenda Municipal

Por maioria de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **acatam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, alterando a decisão de 1ª Instância, deferindo o pedido.

3) Processo Administrativo: 28.335/16  
Assunto: Solicita Revisão  
Reclamante: Lopes & Cris Corretora e Administradora de Seguros Ltda.  
Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **acatam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, alterando a decisão de 1ª Instância, deferindo o pedido.

4) Processo Administrativo: 56.787/17  
Assunto: Solicita Revisão  
Reclamante: Valéria Camara Ferrari  
Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, indeferindo o pedido.

5) Processo Administrativo: 12.722/17  
Assunto: Cancelamento de Inscrição  
Reclamante: Flávio Serafíni  
Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **acatam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, alterando a decisão de 1ª Instância, deferindo o pedido.

6) Processo Administrativo: 47.316/15  
Assunto: Isenção de IPTU  
Reclamante: Joilson Barbosa de Brito  
Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, indeferindo o pedido.

#### ERRATA:

7) Processo Administrativo: 13.750/2016  
Assunto: Levantamento Fiscal  
Reclamante: Bocato Construtora e Engenharia Ltda  
Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, indeferindo o pedido.

Publique-se.  
Junta de Recursos Fiscais, aos 27 de dezembro de 2017.

Donizeti Rambaldi  
Presidente em Exercício

#### Edital da Notificação:

Inscrição:- 04/00.549/16

Código RCF:- 0400549

Nome:- RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS

Endereço:- Avenida Cesar Costa, 118 – Vila Aparecida

Cidade:- Taubaté

Complemento:- Feira Livre de Bairro

Atividade:- Comércio de Pescados

Assunto:- Notificamos Vossa Senhoria para que compareça na Administração do Mercado Municipal, sita à Praça Dr. Paula de Toledo, nº 50, centro, Taubaté, para tratar de assunto relativo ao cancelamento da inscrição nº 400549, objeto do processo nº 54.380/2016.

PORTARIA, S.E.S Nº 82 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

**Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições.**

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 26/12/2017 a 10/01/2018 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo

Administrativo de Sindicância nº60483/2017 por motivo de Abonada e Licença prêmio da servidora Leticia Felipe – membro da comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de Dezembro de 2017, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S Nº 83 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

**Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições.**

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 26/12/2017 a 10/01/2018 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo

Administrativo de Sindicância nº55470/2017 por motivo de Abonada e Licença prêmio da servidora Leticia Felipe – membro da comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de Dezembro de 2017, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S Nº 84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

**Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições.**

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 26/12/2017 a 10/01/2018 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo

Administrativo de Sindicância nº75200/2017 por motivo de Abonada e Licença prêmio da servidora Leticia Felipe – membro da comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de Dezembro de 2017, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

#### PORTARIA SESP Nº 172, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

**MARCUS VINICIUS ORTIZ QUERIDO, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 81283/2017.

#### RESOLVE:

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional de servidores públicos municipal: GCM Cesar Firmino dos Santos,

matrícula 39434; GCM Marcos Antonio Gomes, matrícula788; GCM Rogério Costa, matrícula 39441; GCM Jonas Wesley de Moraes, matrícula 44239; GCM Sandro Henrique do Nascimento, matrícula 27874; GCM Aldeir da Silva Nunes, matrícula 29505; GCM Benedito Donizeti da Silva, matrícula 27574; GCM Robson Minoni Moreira, matrícula 44913; GCM Rosimeire Leila Cascalde, matrícula 30121; GCM Leonei Wesley dos Santos, matrícula 28217; GCM Susan Mayra Victor Furtado, matrícula 26945; GCM Vicente de Paula Pereira Luiz, matrícula 39445; GCM Saulo Lucas de Faria, matrícula 39729; GCM Otávio Willian Jesus Silva, matrícula 29876, por violação do inciso LXIII, parágrafo 1º da Lei Complementar 391 de 27 de junho de 2016.

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância, de acordo com os ritos do Art. 282 da Lei Complementar nº 001, de 04 de Dezembro de 1990, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 27 de dezembro de 2017.

MARCUS VINICIUS ORTIZ QUERIDO

Resp. pelo Exp. Da Secretaria de Segurança Pública Municipal

Processo nº. 8.188/17

#### DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a informação nas fls. 37/39 da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Departamento de Habitação, determino a Rescisão Unilateral do Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Armando Simonetti, 45, Jaraguá Velho, nesta cidade, de propriedade de **Kenji Nakazato**, contrato esse firmado em 24/02/17.

Assim, siga o feito indo:

1 - Ao DTL, para formalização do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Locação e demais providências no âmbito de sua competência;

2 - Ao DF/D.CONT./SLP, para cancelamento parcial do empenho nº. 9166/17 no valor de **R\$ 279,97 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos);**

3 - À SEDIS/GHAP, para conhecimento;

4 – Ao SERVIÇO DE ARQUIVO, para arquivamento do presente feito.

G.P., 19 de dezembro de 2017.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **LOCADOR:** KENJI NAKAZATO **PROCESSO:** 8.188/17 **ASSINATURA:** 19/12/17 **OBJETO:** RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO EM 24/02/17 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E LEI MUNICIPAL Nº. 4.470/11 E SUAS ALTERAÇÕES.